



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Comissão Setorial de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.3.2.01/2014/CSL/FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, referente a prestação de serviços de construção civil, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Avenida Coronel Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.838/0001-51, neste ato representada pelo sua Gestora, a Senhora **EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE**, residente à Rua Professora Escrevente Maria Jansen, S/N, Monteiro - PB, portadora do CPF nº. 804.828.564-91 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 402.953-2 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.493.292/0001-16, com sede à Rua Francisco Pereira Dantas Nº 536 – Sala A, Bessa, João Pessoa - PB, CEP 58.037-650, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **KLEBER JOSÉ DE ARAUJO BRAGA**, Brasileiro, Solteiro, portador(a) do CPF nº 035.451.624-86 e da Identidade Civil RG Nº 2.370.135 DI/P3 - SSP - PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, pela Lei Federal nº 9.032/95, pela Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Federal nº 9.854/99, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o **Processo Licitatório nº 026/2014**, na Modalidade **Concorrência nº. 2.3.002/2014/FME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NOVA SEDE DA EMEF LAURA LOPES FRAZÃO, LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, CONFORME ID DE OBRA 1018226.**

Monteiro – Paraíba – Brasil
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro
Email: licitação.monteiro@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Comissão Setorial de Licitação



8, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços estabelecidos no *caput* desta Cláusula, dentro dos padrões e especificações técnicas constantes no projeto, memorial descrito, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, elaborados pela **CONTRATANTE**, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O valor global do presente contrato administrativo é de **R\$ 1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

§ 1º - Caso o recurso financeiro para custeio das despesas seja oriundo de **CONFORME ID DE OBRA 1018226**, firmado entre a Administração com outro Órgão da Administração Pública, ficará condicionado à liberação de recursos por parte deste último.

§ 2º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 3º - Serão cobrados o percentual de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração, sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas 2% ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Licitante, de conformidade com a LC 123/2006).

§ 4º - Quando do pagamento de cada parcela contratual, a Administração reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor da mão-de-obra, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005. A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).

§ 5º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do **CONTRATADO**, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no projeto e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 6º - Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas “on line” para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§ 7º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado da seguinte forma:

Monteiro – Paraíba – Brasil
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro
Email: licitação.monteiro@gmail.com

9

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Comissão Setorial de Licitação



I. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II. A **CONTRATADA** indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via ordem bancária.

III. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2015, sendo o seguinte: **12.361.3012.1033 - 44.90.51.00.**

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do **CONFORME ID DE OBRA 1018226** e recursos próprios a título de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Segunda do presente contrato, será de 09 (Nove) meses, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pela Contratante.

Parágrafo Único – O prazo contratual de execução dos serviços estabelecido no *caput*, só poderá ser prorrogado dentro da vigência deste instrumento, descrito na Cláusula Sétima, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (Doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Monteiro – Paraíba – Brasil
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro
Email: licitação.monteiro@gmail.com

Handwritten signature and the number 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Comissão Setorial de Licitação



A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I.** Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;
- II.** Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- IV.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**.
- VI.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VII.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VIII.** Indenizar terceiros e à **CONTRATANTE** todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- IX.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X.** Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.
- XI.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- XII.** O Engenheiro Civil, indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.
- XIII.** O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.
- XIV.** Toda e qualquer impugnação feita pela **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATADA** a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.
- XV.** Apresentar à **CONTRATANTE** a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
- XVI.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVII.** Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Comissão Setorial de Licitação



como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

XVIII. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

XIX. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.

XX. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XXI. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

XXII. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

XXIII. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

XXIV. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

XXV. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.

XXVI. Assumir perante a **CONTRATANTE** a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XXVII. Apresentar, sempre que exigidos pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto n.º 612 de 21/07/92 e Lei n.º 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação.

XXVIII. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.

XXIX.A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a **CONTRATADA** deverá recolher, também, a ART referente à obra.

XXX. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica Permanente para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXXI. Instituir livro de ocorrência diárias, denominado diário de obras, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

XXXII. Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.

XXXIII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** a solicitação com no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

XXXIV. Informar ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

XXXV. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

XXXVI. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Comissão Setorial de Licitação



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a Ordem de Início da obra;
- V. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Monteiro – Paraíba – Brasil
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro
Email: licitação.monteiro@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Comissão Setorial de Licitação



§ 1º - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

§ 2º - Os materiais e equipamentos empregados pela **CONTRATADA**, na execução do objeto deste instrumento, deverão ser de primeira qualidade e dentro das quantidades e especificações técnicas contidas no projeto, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, elaborados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela Administração, a Contratada, entretanto, será responsável perante a Administração, pelos serviços subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

II. **Definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

§ 1º - A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da **CONTRATANTE**, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

§ 2º - Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à **CONTRATADA** o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

Monteiro – Paraíba – Brasil
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro
Email: licitação.monteiro@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Comissão Setorial de Licitação



I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste instrumentos, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

§ 1º - Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do serviço realizado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de execução físico-financeiro.

§ 2º - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

§ 3º - A multa, dependendo da CONTRATANTE, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

§ 2º - Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times I / I_0$$

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Comissão Setorial de Licitação



Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE


A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2015


EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PELA CONTRATANTE

9




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Fundo Municipal de Educação de Monteiro

Comissão Setorial de Licitação



ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA

KLEBER JOSÉ DE ARAUJO BRAGA

CPF nº 035.451.624-86 RG Nº 2.135.135-1

PELA CONTRATADA

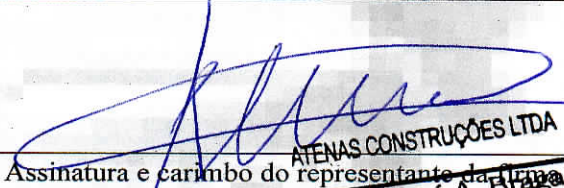
ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA
Kleber José de A. Braga
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 Fundo Municipal de Educação de Monteiro
 Comissão Setorial de Licitação



Ordem de Serviço (OS)				
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Monteiro			Contratada: Atenas Construções Ltda	
3. Tipo de serviços e/ou obras:			4. Local de Execução:	
Obras Serviços e Engenharia – Construção de Escola			Sítio Queimadas - Zona Rural de Monteiro	
5. Contrato n.º:	6. Data da assinatura	7. Duração	8. Início:	9. Término:
2.3.2.01	23/01/2015	09 Meses	23/01/2015	23/10/2015
10. Processo n.º:	11. Modalidade e n.º da licitação	12. Regime de execução:	13. Contrato de Repasse n.º:	14. Convênio n.º:
026/2014	Concorrência- 2.3.002/2014	Indireto		ID - 1018226
15. Setor requisitante dos serviços e/ou obras:				
Secretaria Municipal de Educação				
16. Discriminação dos serviços e/ou obras e serem executados:				
Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção da Escola Com 06 (Seis) Salas de Aula, Nova Sede da EMEF Laura Lopes Frazão, Localizada no Sítio Queimadas, Zona Rural do Município de Monteiro – PB, Conforme id de Obra 1018226.				
17. Valor dos serviços e/ou obras:				
1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos)				
18. Fiscal da Execução (CREA n.º):			19. Local e data da emissão	
			23 de Janeiro de 2015	
20. Autorizo:				
 EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE Gestora				
21. Recebi a primeira via desta OS em:				
Monteiro - PB, ___/___/2015			 ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA Assinatura e carimbo do representante da empresa Kleber José A. Braga Sócio-Administrador	



perfazendo o valor global de R\$ 2.218.799,60 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Júlia Passos, 22 de Janeiro de 2015.
MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 2.3.002/2014-FME
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para a construção da Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF LAURA LOPES FRAZÃO, localizada no sítio Quimadas, zona rural do município de Monteiro - PB, CONFORME ID DE OBRA 1018226-FUNDA-MENTO LEGAL: Concorrência nº 2.3.002/2014, DOTACÃO: 12.361.3012.1033 - 44.905.11.00, VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses) PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação e a empresa ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: nº 09.493.292/0001-16. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Duzes Reais e Cinquenta Centavos). CONTRATO: 2.3.01/2014 - FME/CSL/ATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2015

CONCORRÊNCIA Nº 2.3.003/2014-FME
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF Laura Alves de Sousa, localizada no Sítio Santa Catarina, zona Rural do Município de Monteiro - PB, conforme ID de Obra 1018227-FUNDA-MENTO LEGAL: Concorrência nº 2.3.003/2014, DOTACÃO: 12.361.3012.1033 - 44.905.11.00, VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses). PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação e a empresa ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: nº 09.493.292/0001-16. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Duzes Reais e Cinquenta Centavos). CONTRATO: 2.3.01/2014 - FME/CSL/ATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2015.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2.3.002/2014 - FME

De acordo com o relatório final da Comissão Setorial de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Concorrência nº 2.3.002/2014, que em seu objetivo a Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção da Escola Com 06 (Seis) Salas de Aula, Nova Sede da EMEF Laura Lopes Frazão, localizada no Sítio Quimadas, Zona Rural do Município de Monteiro - PB, Conforme ID de Obra 1018226, na Zona Urbana, do Município de Monteiro - PB, e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.493.292/0001-16, com proposta no valor de R\$ 1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Duzes Reais e Cinquenta e Um Centavos).

CONCORRÊNCIA Nº 2.3.003/2014 - FME

De acordo com o relatório final da Comissão Setorial de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Concorrência nº 2.3.003/2014, que em seu objetivo a Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF Laura Alves de Sousa, localizada no Sítio Santa Catarina, zona Rural do Município de Monteiro - PB, conforme ID de Obra 1018227, na Zona Urbana, do Município de Monteiro - PB, e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.493.292/0001-16, com proposta no valor de R\$ 1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Duzes Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Monteiro - PB, 22 de Janeiro de 2015.
EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Gestora do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2015

OBJETO: Chamamento para credenciamento, visando contratação temporária de profissionais de diversas áreas, após a desempenharem atividades de interesse público, com objetivo de atender as atividades do programa Estação Juventude no município de Patos - PB, conforme edital e seus anexos.
ABERTURA: 10/02/2015, às 8:30hs: 00min (Horário Local)
INFORMAÇÕES: Os interessados das poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Herculano Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00. Informações pelo telefone 0xx83-3423-3610

Patos-PB, 22 de Janeiro de 2015.
KLEBER CABRAL BRANDÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Toma público que será realizado no dia 05 de fevereiro de 2015, às 11h00min (horário local), na sala de licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade, o Pregão presencial 001/2015, que tem como objetivo a aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel), graxa lubrificante, filtros de ar, filtros de lubrificantes, filtros de combustível, óleos lubrificantes e fluidos para freios, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. A cópia completa do edital também poderá ser obtida na comissão Permanente de Licitação pelo telefone (81) 3635-1037 ou através do E-mail: licitacaopmpf@yahoo.com.br.

Pedras de Fogo-PB, 21 de janeiro de 2015.
LEANDRO DA COSTA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00004/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO ONDE FUNCIONA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.FUNDA-MENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DISPENSA 00005/2015, Processo: 08.948.697.016/2015.DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.100 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 08 244 1037 2084 MANUT. DAS ATIV. DE GESTÃO COFIN PELO ÍNDICE DE GESTÃO DESC DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBE.VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e; Contrato Nº 00004/2015 - 23.01.15 - CONSTRUTORA BEZERRA LTDA - ME - R\$ 14.929,23

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Processo Administrativo nº 08.948.697.054/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL toma público para conhecimento dos interessados, que com base na solicitação do Senhor Jackson Rodrigues Nobrega, Presidente da CPL/PMP/PB, que objetiva a nulidade dos respectivos atos administrativos do Processo acima citado, em virtude de haver no Termo de Referência, falhas relevantes para o bom andamento do certame, e que, somadas a isso o Parecer Jurídico de nº 004/2015, resolve acatar as alegações da recusa de sua assessoria, ANULANDO todos atos do certame acima identificado, para posterior deliberação. O procedimento licitatório encontra-se a disposição dos licitantes no prédio da CPL/PMP/PB, Sala do Departamento de Licitação e Contratos, situada à Rua Cel. João Carneiro, 367, Centro, Pombal - PB.

Pombal-PB, 23 de janeiro de 2015.
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro, Rua Dr Antônio Carneiro, 58-Centro-Riacho dos Cavalos-PB, às 08:30hs, dia 06/02/2015, menor preço, para: Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Hortifrutigranjeiros, Carnes, Leite, Pães e Massas. Recursos: previstos no orçamento Lei Federal 10.520/02 e DecMunicipal 2/2009, Inf, das 07:00 às 11:00hs, fone:(083) 3449-1060

Em 16 de janeiro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro, R. Dr. Antônio Carneiro, 58-Centro-Riacho dos Cavalos-PB, às 14:30hs, dia 05/02/2015, menor preço, para: Aquisição continuada de pneus, peças, acessórios e serviços mecânicos, destinados a frota de veículos. Recursos: previstos no orçamento Lei 10.520/02 e DecMunicipal 02/2009, Inf, das 07:00 às 11:00hs, fone:(083) 3449-1060.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro, Rua Dr. Antônio Carneiro, 58-Centro-Riacho dos Cavalos - PB, às 08:30hs, dia 05/02/2015, preço, para: Aquisição continuada de merenda escolar, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino. Recursos: previstos Lei 10.520/02 e DecMunicipal nº 02/2009, Inf, das 07:00 às 11:00hs, fone:(083) 3449-1060.

Em 23 de janeiro de 2015.
LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, PB, vem através de sua CPL, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 08h00 horas do dia 11.02.2015, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB. Com Recursos Convênio com o Ministério das Cidades e Recursos Próprios do Município. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO NA SEDE DA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE 07h00min. Às 11h00min.

Santa Helena-PB, 23 de janeiro de 2015.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Toma público que fará realizar através da Pregoeira, Pça Tiradentes, 52-Centro-São Bento-PB, às 12:00hs, dia 06/02/2015, menor preço, Aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao hospital municipal. Recursos: previstos no orçamento Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 581, Informações das 08:00 às 12:00hs, fone: (083) 3444-2476.

Em 20 de janeiro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

Toma público que fará realizar através da Pregoeira, Pça Tiradentes, 52-Centro-São Bento-PB, às 09:00hs, dia 09/02/2015, menor preço, Aquisição de Material Descarável e insumos destinados ao hospital municipal. Recursos: previstos no orçamento Lei 10.520/02 e Dec. Municipal 581, Inf, das 08:00 às 12:00hs, fone: (083) 3444-2476.

Em 22 de janeiro de 2015.

ELODI ALVES DA SILVA SA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015. OBJETO: Serviços Contábeis. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME. VALOR: R\$ 97.920,00. VIGÊNCIA: 12/01/2015 à 12/01/2016, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 12 de Janeiro de 2015.

CONTRATO Nº 02/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015. OBJETO: Aquisição de Combustível. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP. VALOR: R\$ 994.838,97. VIGÊNCIA: 21/01/2015 à 31/12/2015, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 21 de Janeiro de 2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2015

OBJETO: Serviços Contábeis. RATIFICADA: SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME. VALOR: R\$ 97.920,00, DATA E ASSINATURA: São Mamede - PB, 09 de Janeiro de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Constitucional

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

OBJETO: Aquisição de Combustível. HOMOLOGADA: G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP. VALOR: R\$ 994.838,97.

São Mamede - PB, 19 de janeiro de 2015.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, às 09h30min do dia 05 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Aquisição Parcelada de Combustíveis, Lubrificantes e Filtro de Óleo, para atender a frota de veículos pertencentes e/ou locados a esta Edilidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040.

Serraria - PB, 23 de janeiro de 2015.
PETRONIO DE FREITAS SILVA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Mamanguape

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS FORRÓ BAKANA, AS COLEGUINHAS E BARÃO DO FORRÓ PARA AS FESTIVIDADES DE SENHOR DO BONFIM NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

CONTRATADO: LUENIA ALVES DA SILVA (AL PRODUÇÕES E EVENTOS)

CNPJ: 20.122.454/0001-42

PRAZO: 25/01/2015

VALOR TOTAL: R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação: 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02040.12.122.2047.2462 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02040.13.392.2040.2436 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS - 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Mamanguape, 21 de janeiro de 2015.

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO - Prefeito

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS TRIO HUANNA, FORRÓ DOS ERRADOS E FORRÓ DA SACANINHA PARA FESTIVIDADES DE SENHOR DO BONFIM NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

CONTRATADO: COLLOSSUS'S EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 01.220.513/0001-70

PRAZO: 25/01/2015

VALOR TOTAL: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação: 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02040.12.122.2047.2462 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02040.13.392.2040.2436 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS - 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Mamanguape, 21 de janeiro de 2015.

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO - Prefeito

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE CHAMAMENTO PARA
CADASTRO DE FORNECEDORES EXERCÍCIO DE 2015

O Município de Massaranduba, Estado do Paraíba, com fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Departamento de Licitações, as inscrições e atualizações cadastrais para fornecimento de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para licitação nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O horário para realização de cadastramento é de Segunda a sexta-feira das 07:30 ÀS 11:30 HRS na sede da Prefeitura Municipal 1º Andar.

Prefeitura Municipal de Matinhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Originado da Dispensa nº 013/2014

CONTRATO N.º 072/2014

DISPENSA N.º 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.705.860/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção e implantação de sistemas coletivos de captação, armazenamento e distribuição de água para consumo humano.

VALOR TOTAL R\$386.450,99 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Objetivo: O presente termo tem por objeto prorrogar por igual período conforme prevê Clausula Sétima do contrato original.

Vigência: 90 (noventa) dias
Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, § 1º e § 2º; e 65, inciso I, bem como, § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93
Matinhas (PB), 29 de Dezembro de 2014.
MARIA DE FÁTIMA SILVA - PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro

CONCORRÊNCIA Nº. 2.3.002/2014 - FME ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
De acordo com o relatório final da Comissão Setorial de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Concorrência nº. 2.3.002/2014, que em como objetivo a Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção da Escola Com 06 (Seis) Salas de Aula, Nova Sede da EMEF Laura Lopes Frazão, Localizada no Sítio Queimadas, Zona Rural do Município de Monteiro - PB, Conforme id de Obra 1018226, na Zona Urbana, do Município de Monteiro - PB, e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.493.292/0001-16, com proposta no valor de R\$ 1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Monteiro - PB, 22 de Janeiro de 2015.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Gestora do FME

CONCORRÊNCIA Nº. 2.3.003/2014 - FME ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
De acordo com o relatório final da Comissão Setorial de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Concorrência nº. 2.3.003/2014, que em como objetivo a Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF Laura Alves de Sousa, localizada no Sítio Santa Catarina, zona Rural do Município de Monteiro - PB, conforme ID de Obra 1018227, na Zona Urbana, do Município de Monteiro - PB, e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.493.292/0001-16, com proposta no valor de R\$ 1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Monteiro - PB, 22 de Janeiro de 2015.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Gestora do FME

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007.005/2014
OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, através de recursos próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: JOSE LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 3.632,50 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 18.162,50 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores
SIGNATÁRIOS: Ednacé Alves Silvestre Henrique/FME e o Sr Jose Luciano De Lima Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014.
Monteiro, 01 de Dezembro de 2014.
Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007.010/2014
OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, através de recursos próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: JOSE ADEMÁRIO DE SOUSA
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 2.946,50 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 14.732,50 (quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores
SIGNATÁRIOS: Ednacé Alves Silvestre Henrique/FME e o Sr Jose Ademário De Sousa.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014.
Monteiro, 01 de Dezembro de 2014.
Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007.007/2014
OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, através de recursos próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: IVANILDO MACIEL DA SILVA



OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores
SIGNATÁRIOS: Ednacé Alves Silvestre Henrique/FME e o Sr Ivanildo Maciel Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014.
Monteiro, 01 de Dezembro de 2014.
Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014/FME**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007.002/2014
OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, através de recursos próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: ANTONIO EDMILSON DA ROCHA
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores
SIGNATÁRIOS: Ednacé Alves Silvestre Henrique/FME e o Sr Antonio Edmilson Da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014.
Monteiro, 01 de Dezembro de 2014.
Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 2.3.003-2014-FME**

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF Laura Alves de Sousa, localizada no Sítio Santa Catarina, zona Rural do Município de Monteiro - PB, conforme ID de Obra 1018227.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 2.3.003/2014.
DOTAÇÃO: 12.361.3012.1033 - 44.90.51.00.
VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses).
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação e a empresa ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 09.493.292/0001-16.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
CONTRATO: 2.3.3.01/2014 - FME/CSL
DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2015.

**Fundo Municipal de Educação
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 2.3.002-2014-FME**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para a construção da ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NOVA SEDE DA EMEF LAURA LOPES FRAZÃO, LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, CONFORME ID DE OBRA 1018226.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 2.3.002/2014.
DOTAÇÃO: 12.361.3012.1033 - 44.90.51.00.
VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses).
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação e a empresa ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 09.493.292/0001-16.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.019.812,51 (Um Milhão Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
CONTRATO: 2.3.2.01/2014 - FME/CSL
DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014/FME**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007.013/2014
OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, através de recursos próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores
SIGNATÁRIOS: Ednacé Alves Silvestre Henrique/FME e o Sr Julio Cesar Batista Dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014.
Monteiro, 01 de Dezembro de 2014.
Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014/FME**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007.014/2014
OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, através de recursos próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO SIMÕES DA SILVA

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores
SIGNATÁRIOS: Ednacé Alves Silvestre Henrique/FME e o Sr Marcos Antonio Simões Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014.
Monteiro, 01 de Dezembro de 2014.
Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.05/2014/FME**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.6.05.001/2014
OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, através de recursos próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
CONTRATADO: MARIVALDO MOREIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores
SIGNATÁRIOS: Ednacé Alves Silvestre Henrique/FME e o Sr Marivaldo Moreira Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014.
Monteiro, 01 de Dezembro de 2014.
Ednacé Alves Silvestre Henrique - Gestora do FME

**Prefeitura Municipal
de Natuba**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, às 10:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Pessoa(s) Física ou Jurídica para locação de veículos e transporte escolar destinados ao atendimento das necessidades de secretarias e departamentos desta Prefeitura, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 011/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. Email: natubalicitacao@gmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, às 11:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E RECURSOS RECEBIDOS FUNDO A FUNDO E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 011/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. Email: natubalicitacao@gmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, às 13:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS E TRADICIONAIS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 011/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. Email: natubalicitacao@gmail.com

Natuba - PB, 22 de Janeiro de 2015

ESMERALDINA MONTENEGRO BORBA -
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal
de Nazarezinho**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000A01/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para confecção de farmamentos, destinados a diversas secretarias

